



LEI N° 8263/2025

INSTITUI A "SEMANA DO CORRETOR DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Semana do Corretor de Imóveis, a ser comemorada na semana que compreender o dia 27 de Agosto, data em que se comemora nacionalmente o Dia do Corretor de Imóveis.

Art. 2º A **Semana do Corretor de Imóveis** terá por objetivo:

I - Reconhecer a importância social e econômica dos profissionais do setor;

II - Valorizar a categoria profissional, estimulando a ética, a capacitação e o fortalecimento do setor imobiliário;

III - Promover a aproximação entre os profissionais da área, o Poder Público e a comunidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310037003600350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

